

À Sua Excelência a Senhora
Deputada Estadual Paulinha - 1ª Secretária
Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Referente: Diligência PL 32/2024

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina (FCDL/SC), entidade que congrega 209 Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDLs), 25 Núcleos de Dirigentes Lojistas (NDLs), mais de 43 mil empresas associadas, em resposta ao Pedido de Diligência - Ofício GPS/DL/065/2024, manifesta-se sobre o PL Nº 32/2024, de autoria do Deputado Sérgio Motta, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel nos estabelecimentos públicos e privados do Estado de Santa Catarina.

Considerando que o Ministério da Saúde declarou fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Covid-19 em 22 de abril de 2022;

Considerando o fim do período de calamidade, sendo desnecessária a obrigatoriedade da manutenção de álcool em gel, já que sua permanência acarretaria em encarecimento dos custos operacionais das empresas; e

Considerando que as empresas brasileiras já são obrigadas a conviver com um excesso de legislação, a FCDL/SC entende que o referido projeto de lei, configura interferência do Estado na iniciativa privada.

Diante do exposto, registramos posicionamento contrário e pelo arquivamento da matéria. Contando com o apoio de Vossa Excelência, registramos, ao ensejo, nossos votos de sincera estima e consideração.

Atenciosamente,



Onildo Dalbosco Júnior
Presidente da FCDL/SC

